



Protocolo

Entre:

O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva nº 501157280, com sede na Praça da República, nº135 Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, adiante identificado como **Município**;

E

Freguesia de Milheirós de Poiares, pessoa coletiva nº 507044290, sita na Praça S. Miguel, em Milheirós de Poiares, aqui representada pelo Presidente Manuel António Martins de Melo, com poderes para o ato, doravante designada apenas por **Junta de Freguesia**.

Considerando:

- a. Que os Municípios detêm atribuições nos domínios dos tempos Livres, Desporto e Saúde, competindo-lhes promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- b. O Município pretende melhorar as condições de prática desportiva nos polidesportivos existentes nas freguesias;
- c. A instalação desportiva em causa em causa carece de intervenção / obras de requalificação;
- d. Os polidesportivos estão afetos, para usufruto da população, merecendo as melhores condições para a prática desportiva, inclusivamente de segurança.
- e. A necessidade da criação de espaços públicos aptos para a atividade física, de acordo com o artigo 6º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual, - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- f. O princípio de segurança geral dos equipamentos, reforçado pela necessidade do cumprimento das normas em vigor;
- g. Que os espaços de fitness ao ar livre são espaços que privilegiam a atividade física, a coordenação, o movimento, a agilidade, o combate ao sedentarismo e a socialização entre todas as gerações;
- h. Que estes espaços de fitness ao ar livre são utilizados por toda a população e quanto melhores forem as suas condições, mais ocupação e dinamização apresentam;
- i. Que o Município pretende colaborar com as Freguesias para melhorar a qualidade, as condições de utilização e de segurança das instalações de prática desportiva ao ar livre;
- j. Que a Freguesia de Milheirós de Poiares é proprietária do polidesportivo e de toda a Zona de Lazer de Outeiro, situado na rua Liberdade em Milheirós de Poiares;
- k. Que, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituem atribuições do município a promoção e



salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

- I. Que nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do anexo da referida lei, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberar sob as formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

É CELEBRADO O PRESENTE ACORDO, QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Cláusula Primeira

O Município obriga-se à realização de obras de requalificação do polidesportivo nº2, criação de acessos pedonais, realização das bases e instalação de piso adequado para as zonas onde serão instalados os equipamentos de fitness e *street workout* e ao estudo prévio para viabilidade da requalificação dos balneários e bancada existentes, dotando a referida instalação desportiva e toda a zona de lazer de boas condições para a prática desportiva.

Cláusula Segunda

A Junta de Freguesia obriga-se a:

- a. Manter, após a conclusão das obras, a utilização da instalação desportiva para os fins referidos nos considerandos, não podendo, sem autorização expressa do Município, ceder ou dar uso diferente do estipulado;
- b. Apoiar as atividades desenvolvidas pelo Município;
- c. Sempre que lhe for solicitado pelo Município, disponibilizar gratuitamente as instalações para a realização de eventos desportivos ou o desenvolvimento de atividades desportivas promovidas diretamente pelo Município ou em parceria com outras entidades;
- d. Colaborar com o Município, fornecendo, sempre que necessário, todos os elementos e documentação que sejam solicitados.
- e. Assegurar o regular funcionamento do espaço de fitness ao ar livre, competindo-lhe, designadamente, organizar, manter e assegurar o funcionamento do espaço e respetivos equipamentos em conformidade com as normas aplicáveis;
- f. Assegurar manutenções ligeiras (não relacionadas com o funcionamento dos equipamentos), a limpeza e higiene dos espaços;

O presente protocolo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 20 de abril de 2026 e em Assembleia Municipal, em 30 de abril de 2026, e produz os seus efeitos na data da sua assinatura.



O presente protocolo é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 13 de Maio de 2026

Peł Município de Santa Maria da Feira,



(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Peł Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares



(Manuel António Martins de Melo)

